



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 012/2022

Nomeia Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão – CEP, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – ES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementar Municipal nº 028/2009 e nº 033/2010;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 033/2010, que diz que compete à Presidência do IPC programar, implementar e gerir o Plano de Cargos e Salários;

Considerando a necessidade de acompanhamento e verificação das atividades que os servidores desempenham suas funções a fim de aferir a sua aptidão às funções do cargo ocupado;

Considerando por fim, o compromisso desta Presidência em assegurar aos servidores o efetivo gozo dos direitos e garantias previstos na legislação, em especial o direito à progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão – CEP, para atuar no âmbito do IPC, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a Presidência do primeiro, conforme abaixo:

I – Adelita Schreider, matrícula 2.892;

II – Felipe Panceri Franco, matrícula 15.163; e,

III – Christiane Cordeiro dos Santos, matrícula 15.168.

Art. 2º - Compete à CEP acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à progressão devida.

Art. 3º - A CEP pode, a qualquer tempo, utilizar as informações disponíveis na Administração, sobre os servidores, para fins de enquadramento, evolução e avaliação funcional.

Art. 4º - Os recursos interpostos dos atos da CEP serão apreciados pela Diretoria Executiva do IPC e, em última instância, poderão ser reavaliados pelo Conselho de Administração do IPC, conforme procedimento estabelecido no art. 29 desta Lei.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Art. 5º - A CEP deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2014 que regulamenta a avaliação, sempre prevalecendo a Lei Complementar nº 033/2010.

Art. 6º - Após a conclusão final dos trabalhos da CEP, esta deverá encaminhar obrigatoriamente à Presidência do IPC o relatório final e o parecer conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 7º - A CEP terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período em casos devidamente justificados.

Art. 8º - Os integrantes da CEP fazem jus à gratificação por participação em comissões prevista no art. 75 da Lei Complementar n. 028/2009.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir da data de 01/04/2021.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 04 de Março de 2022.


Sídina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente do IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 08 de março de 2022.

0 a 07 anos incompletos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social com vínculos familiares e comunitário rompidos.

Dotação orçamentária:

08.244.0006.2.0204	-	3.3.50.85.00	-	1.311.0000.0000
08.244.0006.2.0204	-	3.3.50.85.00	-	1.390.0010.0000
08.244.0006.2.0204	-	3.3.50.85.00	-	1.001.0000.0000

Data de assinatura: 25/02/2022.

Danyelle de Souza Lírio

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

ID TCEES 2021.017E0600008.01.0020

Processo nº. 25.797/2021

Contratante: PMC

Contratada: COLECT VITORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: fornecimento de mobiliário escolar.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor R\$ 77.799,48 (setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

12.365.0007.2.0015	-	4.4.90.52.00	-	1.124.0002.0000
12.365.0007.2.0015	-	4.4.90.52.00	-	1.113.0000.0000
12.365.0007.2.0015	-	4.4.90.52.00	-	1.113.0000.0000
12.361.0007.2.0016	-	4.4.90.52.00	-	1.113.0000.0000
12.365.0007.2.0015	-	3.3.90.30.00	-	1.124.0002.0000
12.365.0007.2.0015	-	3.3.90.30.00	-	1.113.0000.0000

Data de Assinatura: 04/03/2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019**

Processo nº. 30884/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 161/2019, firmado em 29/01/2020.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 29/01/2022 e a vigência por 13 (treze) meses a contar de 28/02/2022.

Valor: R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Dotação orçamentária:

02.08.02.00	-	12.361.0020.0160	-	3.3.90.40.00	-	1.111.0000.0000
02.08.02.00	-	12.365.0020.2.0208	-	3.3.90.40.00	-	1.111.0000.0000

02.08.02.00	-	12.366.0020.2.0160	-	3.3.90.40.00	-	1.111.0000.0000
02.08.02.00	-	12.367.0020.2.0160	-	3.3.90.40.00	-	1.111.0000.0000

Data de assinatura: 28/01/2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**PREÇOS Nº 237/2021**

ID.TCEES. 2021.017E0600015.02.0015

Processo nº. 26.396/2021

PE nº. 144/2021

Compromitente: SC COSTA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EIRELI.

Objeto: Provável aquisição de Tubos de Concreto Armado Classe PA-2 PB DN para águas pluviais de 400mm, 600mm, 800 mm, 1000mm e 1500mm.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.

Lote: 01 e 02.

Valor global: R\$ 269.333,20 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 07/03/2022

Secretaria Municipal de Serviços

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES – IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 012/2022**

Nomeia Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão – CEP, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – ES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementar Municipal nº 028/2009 e nº 033/2010;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 033/2010, que diz que compete à Presidência do IPC programar, implementar e gerir o Plano de Cargos e Salários;

Considerando a necessidade de acompanhamento e verificação das atividades que os servidores desempenham suas funções a fim de aferir a sua aptidão às funções do cargo ocupado;

Considerando por fim, o compromisso desta Presidência em assegurar aos servidores o efetivo gozo dos direitos e garantias previstos na legislação, em especial o direito à progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação Enquadramento e Progressão – CEP, para atuar no âmbito do IPC, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a Presidência do primeiro, conforme abaixo:

I – Adelita Schreider, matrícula 2.892;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 08 de março de 2022.

II – Felipe Panceri Franco, matrícula 15.163; e,

III – Christiane Cordeiro dos Santos, matrícula 15.168.

Art. 2º - Compete à CEP acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à progressão devida.

Art. 3º - A CEP pode, a qualquer tempo, utilizar as informações disponíveis na Administração, sobre os servidores, para fins de enquadramento, evolução e avaliação funcional.

Art. 4º - Os recursos interpostos dos atos da CEP serão apreciados pela Diretoria Executiva do IPC e, em última instância, poderão ser reavaliados pelo Conselho de Administração do IPC, conforme procedimento estabelecido no art. 29 desta Lei.

Art. 5º - A CEP deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2014 que regulamenta a avaliação, sempre prevalecendo a Lei Complementar nº 033/2010.

Art. 6º - Após a conclusão final dos trabalhos da CEP, esta deverá encaminhar obrigatoriamente à Presidência do IPC o relatório final e o parecer conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 7º - A CEP terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período em casos devidamente justificados.

Art. 8º - Os integrantes da CEP fazem jus à gratificação por participação em comissões prevista no art. 75 da Lei Complementar n. 028/2009.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir da data de 01/04/2021.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 04 de Março de 2022.

Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC**PORTARIA/IPC/GP Nº 015/2022**

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

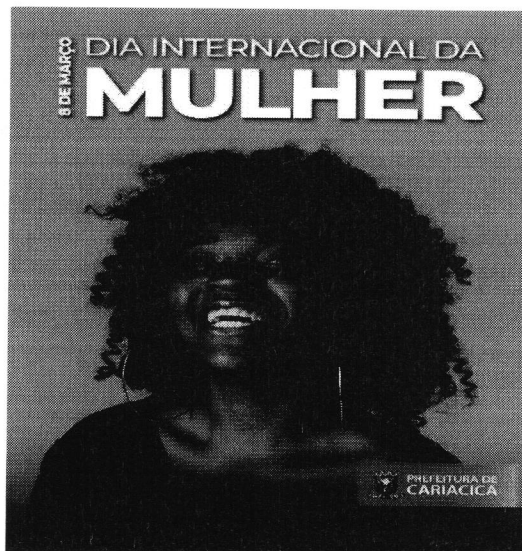
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Alexander Siqueira Silva, matrícula 15.146, Período Aquisitivo 11/01/2019 a 10/01/2020, Período de Gozo – 2ª etapa: 17/01/2022 a 31/01/2022;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cariacica, ES, 07 de Março de 2022.

Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPCMUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.03.07 19:10:47 -
0300**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br